



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIAS DEMANTANTES:

Secretaria Municipal de Saúde.

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Secretaria Municipal da Agricultura.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo.

Secretaria Municipal do Esporte, Juventude e Lazer.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

OBJETO: Registro de Preços, para fornecimento parcelado de marmitas/refeições prontas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Frederico Westphalen/RS.

1. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de alimentação adequada aos servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, especialmente no que se refere ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, cujas atividades são desempenhadas de forma ininterrupta, inclusive aos finais de semana e feriados, demandando suporte alimentar compatível com a natureza essencial e contínua dos serviços prestados. Da mesma forma, em relação à Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, da Secretaria de Educação e Cultura, da Secretaria de Administração e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, deve-se considerar a relevância e a essencialidade das atividades desenvolvidas por tais setores, muitas vezes executadas em jornadas prolongadas, em locais diversos e fora do ambiente administrativo, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos. Nesse contexto, torna-se indispensável assegurar condições mínimas e adequadas de trabalho aos servidores municipais, dentre as quais se destaca o acesso à alimentação durante o desempenho de suas funções. Cumpre salientar que as marmitas objeto da presente contratação destinam-se exclusivamente ao atendimento dos servidores municipais em efetivo exercício de suas atividades, não se caracterizando como benefício eventual ou fornecimento indiscriminado. O fornecimento também se faz necessário durante a realização de eventos, campanhas, competições, mutirões, ações itinerantes e demais atividades promovidas ou organizadas pelo Município, considerando que tais eventos frequentemente se estendem ao longo de todo o dia, inclusive durante o período noturno, exigindo a permanência e atuação contínua das equipes de trabalho envolvidas na organização, execução, apoio operacional e atendimento ao público. Destaca-se, ainda, que a adoção do Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais vantajosa



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

para a Administração Pública, uma vez que possibilita maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da transparência do certame, economicidade e maior eficiência na gestão contratual, permitindo contratações parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando desperdícios e promovendo melhor utilização dos recursos públicos. Além disso, o Sistema de Registro de Preços revela-se adequado diante da impossibilidade de previsão exata do quantitativo diário de refeições a serem fornecidas, especialmente em razão das demandas variáveis das secretarias envolvidas, das atividades extraordinárias eventualmente realizadas e da necessidade de atendimento contínuo ao longo da vigência contratual. Assim, a presente contratação visa atender ao interesse público, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública.

1.1. CARACTERÍSTICAS DAS MARMITAS:

MARMITA TAMANHO MÉDIO: O fornecimento destas marmitas deve contar com o valor nutricional aproximadamente de 693 kcal/marmita, 17 gramas de fibra, 60 gramas de proteína, 128 gramas de carboidrato e 09 de lipídios. Deve ter o seu peso mínimo de 650 GRAMAS, sendo: no mínimo 150 g de carne sem osso ou 210 g de carne com osso, no máximo 150 g de arroz e 140 g de feijão no máximo; no mínimo 150 g de acompanhamentos. Refeição deve ser individual e embalada em marmita descartável do tipo isopor com tampa. Para cada marmita deve vir acompanhado um kit descartável, contendo: 1 garfo, 1 faca e 1 folha de guardanapo, ambos embalados. Ainda, dois tipos de variedades de salada, já higienizada, cortada e/ou cozida, sendo uma folhosa. Devem estar acondicionadas em compartimento de plástico e o tempero separado. O cardápio deverá ser alternado por semana. As refeições devem ser preparadas no mesmo dia que serão fornecidas, quentes (exceto as saladas).

MARMITA TAMANHO GRANDE: Fornecimento de marmitas, valor nutricional de: aproximadamente 952 kcal/marmita, 23,5 gramas de fibra, 83 gramas de proteína, 128 gramas de carboidrato e 12 de lipídios. Deve ter o peso mínimo 900 GRAMAS, sendo: no mínimo 205 g de carne sem osso ou 265 g de carne com osso, no máximo: 210 g de arroz e 200 g de feijão no máximo; no mínimo 210 g de acompanhamentos. Refeição individual embalada em marmita descartável do tipo isopor com tampa. Para cada marmita um kit descartável, contendo: 1 garfo, 1 faca e 1 folha de guardanapo, ambos embalados. Dois tipos de variedades de salada, já higienizada, cortada e/ou cozida, sendo uma folhosa. Devem estar acondicionadas em compartimento de plástico e tempero separado. O cardápio deverá ser alternado por semana. As refeições devem ser preparadas no mesmo dia que serão fornecidas, quentes (exceto as saladas).

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA LOCALIZAÇÃO: Considerando a natureza do objeto contratado, exige-se que o estabelecimento da empresa fornecedora esteja localizado no perímetro urbano do Município, requisito que se mostra necessário para assegurar a adequada execução contratual e o atendimento eficiente das demandas da Administração Pública. A exigência de localização no Município justifica-se pela necessidade de garantir maior agilidade logística no preparo, transporte e fornecimento das refeições destinadas aos servidores municipais e às equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

especialmente em razão da necessidade de atendimento contínuo, inclusive em finais de semana, feriados, atendimentos emergenciais, atividades externas e eventos promovidos pelo Município. A proximidade do estabelecimento é essencial para assegurar que as marmitas sejam entregues em tempo hábil e em condições adequadas de consumo, preservando a temperatura, qualidade, higiene e segurança alimentar das refeições durante o transporte, evitando atrasos e riscos de deterioração dos alimentos. Além disso, a exigência visa garantir maior eficiência operacional e possibilitar fiscalização mais efetiva por parte da Administração Pública, permitindo atendimento rápido de eventuais demandas urgentes, substituições e demais situações relacionadas à execução contratual. A comprovação do atendimento ao requisito de localização deverá ocorrer mediante apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município, estando devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A previsão da contratação no PCA demonstra a compatibilidade da demanda com o planejamento estratégico e orçamentário do Município, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais envolvidas e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Além disso, a contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores municipais em efetivo exercício de suas funções, especialmente em atividades contínuas, externas, emergenciais e em eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da estrutura administrativa municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) A presente contratação possui natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de refeições prontas do tipo marmita, cujos padrões de qualidade, condições de execução, acondicionamento, entrega e desempenho podem ser definidos de forma objetiva no edital e no termo de referência, mediante especificações usuais praticadas no mercado.
- b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 28, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratações futuras, parceladas e conforme a demanda das Secretarias Municipais e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
- c) Os interessados deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da licitação, especialmente no ramo de preparo, fornecimento, comercialização ou distribuição de refeições e alimentos preparados, além de apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigências previstas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atender às normas sanitárias aplicáveis ao objeto contratado.
- d) O objeto da presente contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de contratação



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

necessária ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais e do SAMU, destinada exclusivamente ao fornecimento de alimentação aos servidores municipais em efetivo exercício de suas funções.

4. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a)** As refeições deverão ser preparadas pela contratada em estabelecimento próprio, devidamente equipado e em plenas condições de funcionamento, observando rigorosamente as normas sanitárias, de higiene, manipulação, acondicionamento e conservação de alimentos estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.
- b)** As marmitas deverão ser acondicionadas individualmente em recipientes descartáveis tipo “marmitex”, contendo embalagem separada para alimentos quentes e embalagem específica para saladas, quando houver, de modo a preservar a qualidade, temperatura, higiene e integridade dos alimentos até o momento do consumo.
- c)** A contratada deverá fornecer, juntamente com cada refeição, talheres descartáveis resistentes, compreendendo garfo, faca e guardanapo, em quantidade compatível com o número de refeições solicitadas.
- d)** O fornecimento das marmitas destina-se exclusivamente aos servidores municipais em efetivo exercício de suas funções, inclusive durante a realização de eventos, campanhas, ações, competições, mutirões e demais atividades promovidas ou organizadas pelo Município.
- e)** A entrega das marmitas deverá ocorrer conforme solicitação formal emitida pelas respectivas Secretarias Municipais e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, observando-se os quantitativos e locais indicados pela contratante.
- f)** As solicitações serão realizadas previamente pela Secretaria requisitante, devendo a contratada ser comunicada com antecedência mínima de 02 (duas) horas acerca da quantidade de marmitas a serem fornecidas.
- g)** A entrega das marmitas deverá ser realizada, ordinariamente, duas vezes ao dia, sendo: I – almoço: até às 11h30min; II – jantar: até às 20h00min; de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, conforme necessidade da Administração Municipal.
- h)** O transporte, carregamento, descarregamento e entrega das marmitas serão de inteira responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, devendo ser observadas todas as condições necessárias para preservação da qualidade e segurança alimentar dos produtos durante o transporte.
- i)** A entrega deverá ser efetuada no local indicado pela contratante no momento da solicitação, ficando a contratada responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias ocorridas durante o transporte e entrega das refeições.
- j)** No ato da entrega ou retirada, o servidor responsável deverá realizar conferência das refeições e assinar comprovante contendo data, horário e quantitativo das marmitas recebidas, documento que deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.
- k)** Será avaliado, no momento da entrega, o adequado acondicionamento das refeições, não sendo aceitas marmitas com embalagens violadas, danificadas, com vazamentos, odor inadequado, aspecto impróprio ao consumo ou em desacordo com as especificações constantes no edital e termo de referência.
- l)** O simples recebimento das marmitas não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a contratada obrigada a substituir, imediatamente e sem ônus à Administração,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

quaisquer refeições que apresentem irregularidades, desconformidades, má qualidade ou inadequação ao consumo.

m) Será de inteira responsabilidade da contratada a qualidade, conservação, preparo e fornecimento das refeições, respondendo integralmente por quaisquer danos à saúde eventualmente causados em decorrência de falhas no preparo, acondicionamento, transporte ou fornecimento dos alimentos.

n) Qualquer ocorrência que impossibilite o cumprimento do prazo ou das condições de entrega deverá ser comunicada e devidamente justificada à contratante com antecedência mínima razoável, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação pertinente.

o) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como observar integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e ambientais aplicáveis à execução do objeto.

p) A entrega dos itens deve ser efetuada pela empresa vencedora, sem ônus para o município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Fornecimento de marmitas: MARMITA TAMANHO MÉDIO, sendo servidas no ALMOÇO E JANTA (SEGUNDA À DOMINGO E FERIADOS): O fornecimento destas marmitas deve contar com o valor nutricional aproximadamente de 693 kcal/marmita, 17 gramas de fibra, 60 gramas de proteína, 128 gramas de carboidrato e 09 de lipídios. Deve ter o seu peso mínimo 650 GRAMAS, sendo: no mínimo 150 g de carne sem osso ou 210 g de carne com osso, no máximo: 150 g de arroz e 140 g de feijão no máximo; no mínimo 150 g de acompanhamentos. Refeição individual embalada em marmita descartável do tipo isopor com tampa. Para cada marmita um kit descartável, contendo: 1 garfo, 1 faca e 1 folha de guardanapo, ambos embalados. Dois tipos de variedades de salada, já higienizada, cortada e/ou cozida, sendo uma folhosa. Devem estar acondicionadas em compartimento de plástico e o tempero separado. O cardápio deverá ser alternado por semana. As refeições devem ser preparadas no mesmo dia que serão fornecidas, quentes (exceto as saladas).	Unid.	300 - Saúde 4.000 -SAMU 300 - Esporte, Juventude e Lazer



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

02	Fornecimento de marmitas: TAMANHO GRANDE, sendo servidas no ALMOÇO E JANTA (SEGUNDA À DOMINGO E FERIADOS): Fornecimento de marmitas, valor nutricional de: aproximadamente 952 kcal/marmita, 23,5 gramas de fibra, 83 gramas de proteína, 128 gramas de carboidrato e 12 de lipídios. Deve ter o peso mínimo 900 GRAMAS, sendo: no mínimo 205 g de carne sem osso ou 265 g de carne com osso, no máximo: 210 g de arroz e 200 g de feijão no máximo; no mínimo 210 g de acompanhamentos. Refeição individual embalada em marmita descartável do tipo isopor com tampa. Para cada marmita um kit descartável, contendo: 1 garfo, 1 faca e 1 folha de guardanapo, ambos embalados. Dois tipos de variedades de salada, já higienizada, cortada e/ou cozida, sendo uma folhosa. Devem estar acondicionadas em compartimento de plástico e tempero separado. O cardápio deverá ser alternado por semana. As refeições devem ser preparadas no mesmo dia que serão fornecidas, quentes (exceto as saladas).	Unid.	400- Saúde 600- SAMU 120- Esporte, Juventude e Lazer 700-Agricultura 700- Obras, Viação e Serviços Urbanos 500- Indústria, Comércio e Turismo 500- Educação 100- Meio Ambiente 400- Administração
----	---	-------	---

5.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, admite-se a prorrogação dos quantitativos registrados, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, na forma da legislação vigente.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. DO VALOR DA CONTARTAÇÃO: O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Verificam-se disponíveis no mercado diversas alternativas aptas a atender à necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de alimentação aos servidores municipais em efetivo exercício de suas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

funções, especialmente em atividades contínuas, externas, emergenciais e em eventos promovidos pelo Município, dentre as quais destacam-se: a) contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas do tipo marmita, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração Pública; b) contratação de serviços de buffet ou alimentação coletiva, com preparo e fornecimento das refeições no local dos eventos, ações ou atividades promovidas pelo Município; c) concessão de vale-alimentação, auxílio alimentação ou ressarcimento individual aos servidores para aquisição direta de refeições em estabelecimentos comerciais; d) implantação de estrutura própria pelo Município para preparo e fornecimento das refeições, mediante aquisição de equipamentos, insumos e contratação de profissionais específicos para execução do serviço. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de marmitas mostra-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública. Isso porque a medida possibilita maior praticidade operacional, atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, além de garantir flexibilidade na execução contratual, especialmente em razão das variações de quantitativos e da necessidade de atendimento em finais de semana, feriados, atividades externas e eventos promovidos pelo Município. Além disso, a solução adotada evita custos elevados relacionados à manutenção de estrutura própria para preparo de refeições, reduz desperdícios, permite melhor controle dos quantitativos efetivamente consumidos e assegura maior eficiência na prestação dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade administrativa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições prontas do tipo marmita, por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme demanda da Administração Municipal. As refeições serão destinadas exclusivamente aos servidores municipais em efetivo exercício de suas funções, especialmente aqueles vinculados a atividades contínuas, externas, emergenciais, operacionais e de apoio em eventos, campanhas, mutirões, competições e demais ações promovidas ou organizadas pelo Município. A contratação compreenderá o preparo, acondicionamento, transporte e entrega das marmitas, observando rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar aplicáveis, devendo os alimentos ser preparados em estabelecimento adequado e regularmente licenciado pelos órgãos competentes. As marmitas deverão ser acondicionadas individualmente em recipientes descartáveis apropriados, contendo embalagem separada para alimentos quentes e saladas, acompanhadas de talheres descartáveis resistentes em quantidade compatível com as refeições fornecidas. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação prévia das Secretarias requisitantes e do SAMU, inclusive aos finais de semana e feriados, observando-se os horários estabelecidos pela Administração para entrega das refeições. A execução contratual deverá garantir regularidade, pontualidade, qualidade nutricional, adequada conservação dos alimentos e atendimento imediato das demandas administrativas. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem consumidos ao longo da vigência contratual, permitindo contratações futuras e conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo economicidade,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

eficiência e redução de desperdícios. A solução escolhida também evita a necessidade de implantação e manutenção de estrutura própria pelo Município para preparo das refeições, reduzindo custos operacionais relacionados à aquisição de equipamentos, contratação de pessoal especializado, manutenção de cozinha industrial e aquisição contínua de insumos alimentícios. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores municipais, garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população e atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento e continuidade administrativa.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O §1º do referido dispositivo estabelece que a Administração deverá considerar, dentre outros aspectos, a viabilidade técnica da divisão do objeto, a padronização necessária, os custos decorrentes da gestão contratual, a ampliação da competição e a possibilidade de participação de maior número de fornecedores. No presente caso, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que o objeto consiste no fornecimento contínuo e parcelado de refeições prontas do tipo marmita, cuja demanda ocorrerá conforme a necessidade das Secretarias Municipais e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A contratação por item e mediante fornecimento parcelado permite que a Administração realize as aquisições conforme a efetiva necessidade de consumo, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e possibilitando maior controle dos quantitativos efetivamente fornecidos e utilizados. Além disso, o parcelamento favorece a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de empresas do ramo alimentício, especialmente fornecedores locais e regionais, ampliando a disputa e contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Ressalta-se, ainda, que o parcelamento não compromete a padronização, a qualidade ou a execução do objeto, uma vez que as especificações técnicas das refeições, condições de preparo, acondicionamento, transporte e entrega serão uniformemente definidas no edital e no termo de referência. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação atende ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento, mostrando-se a medida mais adequada para a presente contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo, adequado e eficiente de alimentação aos servidores municipais em efetivo exercício de suas funções, especialmente àqueles vinculados às atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, inclusive em finais de semana, feriados, atividades externas, ações emergenciais e eventos promovidos pelo Município. Busca-se garantir melhores condições de trabalho aos servidores públicos municipais, proporcionando alimentação adequada durante jornadas prolongadas, atividades operacionais externas e situações que demandem permanência contínua em serviço, contribuindo diretamente para a manutenção da qualidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população. Pretende-



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

se, ainda, assegurar maior organização administrativa e operacional no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, permitindo que o fornecimento das refeições ocorra de forma programada, contínua e conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando interrupções e prejuízos às atividades públicas. Outro resultado esperado consiste na obtenção de maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado, possibilitando aquisições conforme a demanda, redução de desperdícios e melhor controle dos quantitativos efetivamente consumidos. Além disso, a contratação visa garantir que as refeições fornecidas atendam aos padrões mínimos de qualidade, higiene, acondicionamento e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária vigente, reduzindo riscos à saúde dos servidores e assegurando adequada execução contratual. Por fim, pretende-se ampliar a competitividade do certame e obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os Secretários Municipais ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos decorrentes da execução do objeto, especialmente em razão da utilização de embalagens e materiais descartáveis, bem como do transporte necessário para o fornecimento das refeições. Todavia, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e compatíveis com a natureza do objeto pretendido, podendo ser minimizados mediante observância da legislação ambiental vigente e adoção de boas práticas de execução pela empresa contratada. A contratada deverá observar, no que couber, medidas destinadas à adequada destinação de resíduos, redução de desperdícios e utilização racional de recursos, visando minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes da execução contratual.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cássio Adriano Zatti
Secretário Municipal de Saúde

Mack Léo Pedroso
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Julio Carlos Rossato
Secretário Municipal da Agricultura

José Armando Grassi
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Diego Bertoletti da Rocha
Secretaria da Indústria e Comércio

Maristela Piovesan Freitas
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ernesto Baggio
Secretaria Municipal de Administração

Vanderlei Rodrigues de Matos
Secretaria Municipal do Meio Ambiente